



SMAAB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERRO AZUL

REGULAMENTO 001/2026

CONCURSO: EXPOSIÇÃO FESTA NACIONAL DA PONKAN 2025

EDIÇÃO N° 58ª

CONSIDERANDO a Lei Municipal 008/2019 cuja institui no calendário da Festa da Laranja em Cerro Azul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 004/2023 que autoriza a distribuição de prêmios em razão da participação na Exposição da Festa Nacional da Ponkan;

CONSIDERANDO as deliberações na 4° reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Fica criado o regulamento n° 001/2026 que trata dos procedimentos da exposição de cítricos, em âmbito municipal.

Art. 2° No intuito de garantir a isonomia e a valorização dos produtores rurais locais, o presente regulamento tem por objetivo principal disciplinar o andamento dos procedimentos inerentes à exposição de frutas cítricas e o sorteio de Prêmios, na 58ª Festa Nacional da Ponkan.

Art. 3° São as seguintes definições:

§1° Inscritos: Agricultores que cultivam tangerinas em Cerro Azul, que atenderem os pré-requisitos, que preencherem e assinarem ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§2° Expositores: Todos os agricultores inscritos formalmente que atenderem os requisitos do Artigo 6° deste regulamento e que obrigatoriamente expuserem suas frutas no momento da 58ª Festa Nacional da Ponkan submetidas a julgamento.

§3° Voucher: a cédula emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento com as informações dos expositores que entregarem as frutas para na exposição, utilizada para o Sorteio de Prêmios.

§4° Designado: Pessoa física que compareça no momento da exposição especificado no artigo 4°, munido do comprovante de inscrição devidamente assinado por servidor



SMAAB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERRO AZUL

da Secretaria Municipal de Agricultura, para expor a fruta de quem não pode comparecer e já tenha realizado a inscrição no período vigente.

I - O designado poderá ser expositor, desde que também tenha realizado sua inscrição no período correto, detenha a documentação necessária e apresente comprovante assinado por servidor.

II - Para todos os efeitos, o designado poderá realizar a inscrição de terceiros;

III - O designado também fica autorizado a receber a premiação, desde que tenha parentesco em 1º Grau sendo pai, mãe, filho e filha ou esposo, esposa;

IV - O designado poderá representar no ato da premiação apenas 01 expositor além dele próprio.

§6º Parcela ou Célula: Local onde serão colocadas as tangerinas no momento da exposição. Cada expositor terá direito a 01 parcela com medida de 30cm por 45cm, por variedade conforme artigo 7º, não havendo quaisquer exceções.

§7º Comissão Julgadora: o grupo de jurados composto conforme o Artigo 20, que definirão os vencedores das variedades julgadas na exposição.

§8º Comissão Organizadora: o grupo definido através de decreto que organizará a exposição e o sorteio de prêmios definido conforme Artigo 39.

Art. 4º O regulamento será publicado em diário oficial municipal e afixado nas repartições municipais, bem como em site oficial e redes sociais.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão abertas no dia subsequente à publicação oficial deste regulamento às 08:00 horas, encerrando-se ao término das vagas com o preenchimento total das células ou parcelas ou às 17:00 do dia 31 de maio de 2026, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. As inscrições serão feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto em finais de semanas, feriados e recessos, respeitando-se o período de inscrições.



SMAAB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERRO AZUL

Art. 6º Estarão aptos a serem expositores, os produtores rurais devidamente cadastrados em sistema CAD-PRO da Receita Estadual com área presente exclusivamente no município de Cerro Azul, na condição ativo, obedecendo-se aos seguintes requisitos:

§1º Tenha emitido no ano de 2025 Nota Fiscal de Produtor (NFP modelo 4 ou NFP-e) e que tenha prestado conta desta através do lançamento da referida no sistema da SEFAZ;

§2º Não será aceita mais de 01 inscrição por CAD-PRO.

Art. 7º Um mesmo produtor poderá concorrer a mais de uma categoria de citros, somente daquelas previstas neste regulamento, a saber:

§1º Ponkan;

§2º Montenegrina;

§3º Rio (vulgarmente conhecida como comum);

§4º Tangor Murcote.

§5º O agricultor, obrigatoriamente, deve produzir as variedades inscritas em sua propriedade a qual refere-se ao CAD-PRO em quantidade razoável, possuindo área compatível de produção da variedade selecionada para um pomar comercial podendo ser desclassificado em caso de discordância.

§6º O produtor decidirá no ato a quais variedades irá inscrever e será desclassificado caso não traga a fruta no momento da exposição.

§4º O agricultor é totalmente responsável pelas informações prestadas.

Art. 8º No ato da inscrição o produtor rural autoriza a vistoria por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em sua propriedade para garantir a lisura do processo e poderá ser desclassificado caso as informações prestadas não estejam em acordo com o solicitado;

Art. 9º Constatadas denúncias de irregularidade referente a declaração falsa de produção ou quantidades insuficientes, poderão ser abertas diligências, bem como atos fiscalizatórios *in loco* para averiguação das informações, obrigatoriamente com Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.



SMAAB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERRO AZUL

Art. 10 Os interessados em se inscrever deverão preencher e assinar a ficha específica, munido dos seguintes documentos e informações:

I - Data da inscrição;

II - Nome completo;

III - Número da Carteirinha de Produtor (CAD/PRO);

IV - CPF;

V - Telefone;

VI - Endereço, Bairro e local da propriedade;

VII - Assinatura do produtor e servidor da SMAAB;

VIII - Variedade que irá expor;

IX - Idade aproximada do pomar;

X - Destino da produção.

Art. 11 As inscrições seguirão por ordem de inscrição, findando conforme artigo 5º, sendo preenchidas o limite máximo de 216 células/parcelas.

Art. 12 Não serão aceitas inscrições de agentes políticos (é aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação).

Art. 13 A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento manterá sob sua guarda os dados inseridos no Formulário de Inscrição.

Art. 14 Os inscritos e expositores concordam e aceitam tacitamente que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possa realizar a elaboração e divulgação da estatística de dados obtidos bem como a divulgação dos nomes para fins de publicidade do evento.

Art. 15. Os produtores que efetuaram inscrição para participação no concurso na edição de 2025 e não apresentaram os frutos para exposição e avaliação, sem comunicação ou justificativa formal previamente aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ficarão impedidos de participar do concurso na edição de 2026.



SMAAB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERRO AZUL

§1º A penalidade prevista no caput deste artigo aplica-se aos inscritos que não compareceram ou não entregaram os frutos conforme as normas estabelecidas no regulamento do concurso do ano de 2025.

CAPÍTULO III

DA EXPOSIÇÃO

Art. 16 A exposição ocorrerá a partir das 09:00 horas de Sexta-Feira dia 12 de junho.

Parágrafo único: Os agricultores deverão trazer as frutas impreterivelmente na quinta-feira dia 11 de junho até as 18:00 horas.

Art. 17 A secretaria de agricultura poderá mudar bancadas de variedades para manter a conformação e o aspecto estético da exposição.

Art. 18 Cada expositor deverá trazer um mínimo 1 (uma) caixa equivalente ao modelo convencional de hortifruti (22 kg), podendo ser caixa de papelão, do cítrico que será exposto para poder participar do evento e concorrer aos prêmios.

Parágrafo único. As tangerinas excedentes serão doadas ao público geral do evento em caráter de valorização da produção local e ainda as instituições de educação e assistência social.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 19 O julgamento será realizado na sexta-feira dia 12 de junho da semana da festa, com início pontualmente às 09:00 horas, horário de Brasília no pavilhão da Exposição.

Art. 20 Para a avaliação e julgamento serão consideradas somente os seguintes citros conforme o artigo 7º:

§1º Ponkan;

§2º Montenegrina;

§3º Rio (vulgarmente conhecida como comum);

§4º Tangor Murcote.



SMAAB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERRO AZUL

Art. 21 A avaliação será realizada por uma comissão de engenheiros agrônomos ou técnicos agrícolas lotados em órgãos públicos ou privados, com atuação na área da agricultura interna ou externa ao município.

§1º Os profissionais serão convidados a participar da comissão julgadora, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§2º Cada instituição poderá indicar somente 01 profissional.

§3º Os profissionais convidados não serão obrigados a comparecer.

§4º Os jurados terão o prazo necessário, sem interrupções, para finalizar o julgamento e informar a classificação em cada variedade.

§5º Em função da quantidade de parcelas expostas, grau de dificuldade de avaliação, dentre outros, os jurados poderão estender, devendo ser informado e entrar em consenso com a comissão organizadora.

Art. 22. O julgamento será realizado em duas etapas, visando garantir maior agilidade e imparcialidade no processo de avaliação.

§1º Etapa de Classificação Inicial (Triagem):

I – Os jurados realizarão uma avaliação visual preliminar das parcelas expostas em cada variedade;

II – Nesta etapa serão selecionadas até 1 (uma) parcela por jurado de cada variedade, consideradas aquelas que apresentarem melhor padrão visual geral.

§2º Etapa de Avaliação Final:

I – As parcelas classificadas na etapa de triagem serão submetidas à avaliação detalhada pela comissão julgadora;

II – Cada jurado atribuirá pontuação individual para os critérios estabelecidos neste regulamento;

III – A média das pontuações definirá a classificação final.

Art. 23. As frutas serão avaliadas considerando os seguintes critérios técnicos:



SMAAB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERRO AZUL

I – Coloração da Casca (CC): uniformidade e intensidade da coloração característica da variedade;

II – Tamanho das Frutas (TF): padronização e uniformidade de tamanho das frutas presentes na parcela;

III – Danos Externos (DE): ausência de defeitos visuais, danos mecânicos, pragas ou doenças que comprometam a aparência das frutas;

IV – Grau Brix (GB): teor de sólidos solúveis totais, medido por refratômetro, representando o nível de doçura da fruta.

Art. 24. Para os critérios Coloração da Casca, tamanho das Frutas e Danos Externos, será atribuída pontuação de 0,00 a 10,00 pontos, com duas casas decimais.

Parágrafo único. O Grau Brix será considerado conforme o valor medido no equipamento, podendo ser utilizado diretamente para composição da nota final.

Art. 25 A nota final de cada parcela será obtida pela média aritmética simples dos quatro critérios avaliados.

Parágrafo único. O Grau Brix será convertido em nota conforme tabela definida pela Comissão Julgadora, utilizando os valores medidos em refratômetro, e atribuído a nota conforme a tabela abaixo:

Grau Brix (GB) – Tangerina Ponkan

Grau Brix medido	Nota atribuída
abaixo de 9,0	5,0
9,0 – 9,9	6,0
10,0 – 10,9	7,0
11,0 – 11,9	8,0
12,0 – 12,9	9,0
≥ 13,0	10,0

Art. 26 Serão classificadas as três parcelas com maior pontuação final em cada variedade, definindo-se:

- I – 1º lugar
- II – 2º lugar
- III – 3º lugar

Art. 27 Os jurados não terão acesso aos nomes dos expositores antes da conclusão do julgamento.

Art. 28 As parcelas serão identificadas exclusivamente por numeração, garantindo o anonimato dos participantes.

Art. 29 Os nomes dos jurados não serão divulgados previamente ao julgamento, visando evitar qualquer tipo de interferência no processo.

Art. 30. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – Maior nota no critério Danos Externos (DE);
- II – Maior nota no critério Tamanho das Frutas (TF);
- III – Maior nota no critério Coloração da Casca (CC);
- IV – Maior valor de Grau Brix (GB).

Parágrafo único. Persistindo o empate, será considerado o tempo de cadastro do produtor no sistema CAD/PRO, prevalecendo o cadastro mais antigo.

Art 31. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá convidar produtores participantes para acompanhar o processo de julgamento na condição de fiscais, sem direito de interferência nas avaliações, visando garantir a transparência e lisura do processo.

CAPÍTULO V

DO SORTEIO DE PRÊMIOS

Art. 32 O Sorteio de Prêmios será realizado no sábado dia 13 de junho da semana da festa, com horário a partir das 09:00 horas (horário de Brasília), no pavilhão da Exposição após a divulgação dos vencedores do concurso.

Art. 33 O sorteio será realizado através dos vouchers que serão depositados em urna transparente lacrada no momento da entrega das frutas na exposição, e que serão



SMAAB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERRO AZUL

retirados no dia do sorteio especificado no artigo anterior que definirá os ganhadores do concurso.

Art. 34 Poderão participar do Sorteio de Prêmios o expositor que exclusivamente estiver presente no momento do sorteio ou ao seu designado.

Parágrafo único. Os nomes dos sorteados serão divulgados através do locutor no momento do sorteio e o produtor que não se manifestar, ou aquele que não tiver seu designado presente no momento do sorteio perderá o direito ao Prêmio selecionado, sendo o prêmio disponibilizado para o sorteio do nome seguinte.

Art. 35 Os produtores que vencerem o Concurso também terão direito a concorrer ao sorteio de prêmios, tendo a possibilidade de ganhar até dois prêmios, sendo um por vencer o concurso e outro por sorteio.

Art. 36 Situações adversas não especificadas através deste regulamento serão definidas através da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 37 Serão penalizados com exclusão do evento (sorteio geral e exposição classificados pela comissão julgadora) aqueles que:

§1º Interferirem no julgamento através de invasão física do espaço no momento em que estão presentes os avaliadores;

§2º Causarem confusão em função da não concordância com a classificação, obtida mediante nota, pela comissão julgadora;

§3º Por interferência verbal contínua que possa distrair os jurados, no momento da avaliação;

§4º Por agressão física a qualquer que seja verificada e comprovada no dia da exposição, atestada por servidor municipal de qualquer repartição da Prefeitura Municipal;

§5º Que não trouxer o produto de sua categoria para ser exposto;

§4º Os que não trouxerem o número mínimo de 01 caixa de 20 kg de sua categoria de inscrição;



SMAAB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CERRO AZUL

§5° Os que não assinarem a ficha de inscrição (na hipótese de não saber escrever, será recolhida a digital);

Art. 38 Dependendo do grau de interferência, e levando em conta a iminência de perigo à integridade física de qualquer pessoa ou animal no evento, poderá ser acionada a Polícia Militar ou Polícia civil, pela coordenação da comissão organizadora.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 A comissão organizadora não se responsabiliza pela guarda de caixas hortifruti trazidas por agricultores, onde recomenda-se trazer em caixa de papelão para posterior descarte da caixa.

Art. 40 Poderão ser editadas regulamentos complementares, caso necessário.

Art. 41 Ocorrências que não estejam previstas neste regulamento e retificações, no dia do evento, serão avaliadas caso a caso, pela coordenação da comissão organizadora.

Art. 42 A Comissão Organizadora será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Cerro Azul e membros conselheiros do CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e será definida por ato do Poder Executivo.

WENDER MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 420/2025

VALDINIR MANGGER
Presidente do CMDR